



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 176/2025, 07 DE ABRIL DE 2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Gestor (a): Marcos Andrei Souza Gonçalves Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Juazeiro- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
DECRETO Nº 176/2025

Altera dispositivos do Decreto nº 799, de 6 de outubro de 2023, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 217, de 3 de julho de 2024, referentes à nomeação de membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante dispõe o art. 61, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações legais e atualizar a composição dos membros, titulares e suplentes, da representação governamental no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, em atendimento às disposições da Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2024, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 080, de 13 de março de 2025, que reestruturou a Administração Direta e Indireta do Município, alterando a nomenclatura de secretarias e outros órgãos municipais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados o inciso VIII e suas alíneas, tudo do art. 1º do Decreto nº 799, de 6 de outubro de 2023, modificado pelo Decreto nº 217, de 3 de julho de 2024, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º.

VIII - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria de Educação (**NR**):

Titular: Queila Patrícia Silva Santos;

Suplente: Luana Pereira Rodrigues.

b) Secretaria de Saúde:

Titular: Bruna Naiara de Carvalho Mattos;

Suplente: Ana Patrícia Araújo de Castro.

c) Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome (**NR**):

Titular: Maria Quitéria Lima Araújo;

Suplente: Munira Maciel Leal;

d) Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes:

Titular: Carla Lorena Pesqueira Macedo;

Suplente: Alice Silva Rocha.

f) Secretaria de Segurança Pública (**AC**)/Guarda Civil Municipal – GCM:

Titular: Ivanilde Maria Pereira Cruz;

Suplente: Magnolia Cruz Alencar.

Art. 2º. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos dos Decretos nº 799, de 06 de outubro de 2023, e nº 217, de 3 de julho de 2024, que não forem objetos das alterações





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

promovidas por este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em
07 de abril de 2025.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO SILVA LOPES
Procurador-Geral do Município

